



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Nº 1297

ANO XVII

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Terceiro Setor	5
Chamamento Público - Inexigibilidade	5
SAEMBA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri	5
Atos Oficiais	5
Portarias	5

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias****= PORTARIA Nº 10.104/2022 =**

de 11 de outubro de 2022

Dispõe sobre o processo anual de Contagem de Títulos e Tempo de Serviço dos Professores Efetivos das Escolas da Rede Pública Municipal.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,

Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 4.111, de 20 de dezembro de 2011 e nº 4.207, de 6 de novembro de 2012, Decreto Municipal nº 4.312, de 9 de dezembro de 2011, Decreto Municipal nº 5.694, de 06 de janeiro de 2022, Decreto Municipal nº 4.534, de 9 de dezembro de 2013, Decreto Municipal nº 4.632, de 03 de novembro de 2014, Decreto Municipal nº 4.978, de 08 de novembro de 2017 e Decreto Municipal nº 5.674, de 26 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para constituírem a Comissão de contagem de títulos e tempo de serviço dos professores vinculados às Unidades Escolares que integram Escolas da Rede Pública Municipal, os membros relacionados abaixo relacionados:

I - Stefani Edvirgem da Silva Borges - RG: 43.383.884-X e CPF: 352.001.248-08;

II - Silmara Cristina Cocia Beltrami - RG: 25.614.767-X e CPF: 251.683.658-92;

III - Bruna Carvalho - RG: 42.086.916-5 e CPF: 369.163.438-93;

IV - Cristiane Polonio Galdino - RG: 29.316.626-2 e CPF: 275.232.228-38;

V - Tiago Pultrini - RG: 33.327.484-2 e CPF: 221.848.548-67;

VI - Marcio Ederson Kakoi - RG: 41.005.313-2 e CPF: 358.851.918-16;

VII - Celina Aparecida Pultrini Bertholo - RG: 8.048.667-8 e CPF: 960.245.008-82.

Art. 2º A ficha individual Contagem de Títulos e Tempo de Serviço deverá conter a assinatura de todos os membros da Comissão, bem como campo para o docente apor sua assinatura, devendo expressamente, concordar ou não com a respectiva contagem.

Art. 3º Após a Contagem de Títulos e Tempo de Serviço, a Comissão se responsabilizará em apresentar à Diretoria da Educação, relação dos professores submetidos à Contagem de Títulos e Tempo de Serviço, elencando-os por ordem decrescente da classificação obtida pelos mesmos.

Art. 4º Todos os procedimentos determinados na presente Portaria deverão constar em Ata, elaborada pelo

Secretariado da Comissão, ao término da Contagem de Títulos e Tempo de Serviço.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 9.652, de 08 de outubro de 2021.

Bariri, 11 de outubro de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 10.105/2022 =

de 11 de outubro de 2022

Estabelecem critérios para inscrição e atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2023 e dá outras providências.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,

Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para o Processo de Atribuição de aulas e/ou classes aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino Básico, para o ano letivo de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º A atribuição de classes e/ou aulas, aos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino Básico, para o ano letivo de 2023, reger-se-á segundo os termos da presente Portaria, elaborada com base nas Leis Municipais nº 4.111, de 20 de dezembro de 2011 e nº 4.207, de 6 de novembro de 2012, Decreto Municipal nº 4.312, de 9 de dezembro de 2011, Decreto Municipal nº 5.694, de 06 de janeiro de 2022, Decreto Municipal nº 4.534, de 9 de dezembro de 2013, Decreto Municipal nº 4.632, de 03 de novembro de 2014, Decreto Municipal nº 4.978, de 08 de novembro de 2017 e Decreto Municipal nº 5.674, de 26 de novembro de 2021.

Art. 2º Fica estabelecido que, no período de **17 a 21 de outubro de 2022**, os Docentes Titulares de Emprego da Rede Municipal de Ensino deverão entregar junto às Secretarias das Unidades Escolares em que se encontram vinculados todos os documentos aptos a respaldarem a contagem de títulos e tempo de serviço, de conformidade com as regras estabelecidas na presente Portaria, bem como nos termos da Lei 4.111/2011 e demais regulamentações.

§ 1º A entrega dos documentos citados no caput do presente artigo deverá ser formalizada mediante requerimento padrão, dirigido à Diretora da Unidade Escolar, a qual esteja vinculado, pleiteando a inscrição para o processo de atribuição. O referido requerimento estará disponível nas Unidades Escolares.

§ 2º A Direção da Unidade Escolar contará os títulos e tempo de serviço do docente, conforme estabelecidos na Lei 4.111/2011 e pela presente Portaria, encaminhando ofício e respectivos documentos, à Diretoria da Educação Municipal, mediante protocolo, até o dia **27/10/2022**.

Art. 3º A contagem de títulos e tempo de serviço será procedida de conformidade com as seguintes regras:

I - Tempo de serviço prestado no Magistério Público Municipal, em atividades de suporte pedagógico correlatas ao Magistério Público Municipal, (orientação, assistência, coordenação pedagógica, etc.) e direção, e aquelas

previstas no art. 55 e 59 da Lei Municipal nº 4.111/2011 a serem computadas nas seguintes conformidades:

a) 1,0 (um) ponto por dia de efetivo exercício prestado no mesmo campo de atuação docente (data base: 31/07/2022);

b) 0,5 (meio) ponto por dia de efetivo exercício prestado fora do campo de atuação, porém, junto ao Magistério Público Municipal (data base: 31/07/2022).

II - Para critério de pontuação dos títulos, deverá ser observado o disposto no Artigo 69 da Lei Municipal nº 4.111/2011 e a regulamentação prevista no Decreto Municipal nº 5674/2021.

§ 1º O tempo de serviço referido no caput do presente artigo será apurado de acordo com o que estabelece o artigo 59 e a alínea 'a' do inciso III, do artigo 67, da Lei 4.111/2011.

§ 2º A classificação final dos docentes será procedida mediante a soma dos pontos relativos ao tempo de serviço com os pontos decorrentes da apresentação de título e de curso de formação complementar (extensão ou aperfeiçoamento), desde que, este último, não tenha caráter técnico ou profissionalizante ou ainda direcionado para o mercado de trabalho, mesmo que reconhecido anteriormente, mas sim, caráter acadêmico, formação tecnológica reconhecida pelo Ministério da Educação, de graduação e de pós-graduação, ou àqueles promovidos pela Diretoria Municipal de Educação, seguido do requerimento de reconhecimento da Diretoria Municipal de Educação.

Art. 4º A contagem de títulos e tempo de serviço, referidos na presente Portaria serão conferidos e homologados por uma Comissão designada especialmente para essa finalidade, no período de 07 a 11 de novembro de 2022.

Art. 5º Na ocorrência de eventual empate, na contagem de títulos e tempo de serviço, terão preferência o docente que:

I - Alcançar o maior número de pontos por tempo de serviço;

II - O mais idoso;

III - Tiver maior número de filhos.

Art. 6º A lista de classificação dos docentes será afixada nos murais de cada Unidade Escolar integrante da Rede Municipal de Ensino Básico, até o dia **17/11/2022**.

Art. 7º O docente que discordar da contagem poderá requerer recurso, especificamente fundamentado, dirigido à Diretora da Educação, até o dia **23/11/2022**, às 17 horas, em primeira instância e, em segunda e última instância, ao Prefeito Municipal, até o dia **07/12/2022**.

§ 1º O recurso supracitado no caput deste artigo será julgado, respectivamente, até o dia **25/11/2022**, pela Diretora da Educação em primeira instância e até o dia **14/12/2022**, pelo Prefeito Municipal, em segunda e última instância.

§ 2º Após **15/12/2022**, a classificação, mantida ou modificada por força recursal, se tornará definitiva em relação ao processo de atribuição do ano letivo a que se destina.

Art. 8º As sessões públicas de atribuição de classes e/ou aulas, referidas nos artigos anteriores, realizar-se-ão nos seguintes dias e horários:

I - Dia 27/12/2022, às 8h, na Câmara Municipal de

Bariri, para os professores de Educação Infantil;

II - Dia 27/12/2022, às 10h, na Câmara Municipal de Bariri, para os professores auxiliares de Educação Infantil;

III - Dia 27/12/2022, às 14h, na Câmara Municipal de Bariri, para os professores de Educação Básica I;

IV - Dia 27/12/2022, às 16h, na Câmara Municipal de Bariri, para os professores auxiliares de Educação Básica I;

V - Dia 28/12/2022, às 8h, na Câmara Municipal de Bariri, para os professores de Educação Básica II - Língua Portuguesa;

VI - Dia 28/12/2022, às 8h20, na Câmara Municipal de Bariri, para os Professores de Educação Básica II - Matemática;

VII - Dia 28/12/2022, às 8h40, na Câmara Municipal de Bariri, para os Professores de Educação Básica II - História;

VIII - Dia 28/12/2022, às 9h, na Câmara Municipal de Bariri, para os Professores de Educação Básica II - Geografia;

IX - Dia 28/12/2022 às 9h20, na Câmara Municipal de Bariri, para os Professores de Educação Básica II - Inglês;

X - Dia 28/12/2022, às 9h40, na Câmara Municipal de Bariri, para os Professores de Educação Básica II - Filosofia;

XI - Dia 28/12/2022, às 10h, na Câmara Municipal de Bariri, para os Professores de Educação Básica II - Espanhol;

XII - Dia 28/12/2022, às 10h20, na Câmara Municipal de Bariri, para os Professores Auxiliares de Educação Básica II;

XIII - Dia 28/12/2022, às 11h, na Câmara Municipal de Bariri, para os Professores de Educação Básica II - Ciências;

XIV - Dia 28/12/2022, às 14h, na Câmara Municipal de Bariri, para os Professores de Educação Básica II - Artes;

XV - Dia 28/12/2022, às 14h20, na Câmara Municipal de Bariri, para os Professores de Educação Básica II - Educação Musical;

XVI - Dia 28/12/2022, às 14h40, na Câmara Municipal de Bariri, para os Professores de Educação Básica II - Educação Especial;

XVII - Dia 28/12/2022, às 15h, na Câmara Municipal de Bariri, para os Professores de Educação Básica II - Educação Física.

Art. 9º Em qualquer etapa do processo de atribuição, o professor poderá ser representado por terceiro, mediante a exibição do respectivo instrumento de procuração, com reconhecimento de firma, acompanhado das cópias reprográficas dos documentos de identidade do procurador e do representado.

Art. 10. Todos os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, inclusive os afastados, independente do motivo, serão incluídos no processo de atribuição de classes/aulas, desde que atendidos aos requisitos desta Portaria, devendo comparecer na sessão pública, salvo as exceções previstas no [Decreto Municipal nº 4.978/2017](#).

Art. 11. Os professores efetivos que, eventualmente, não forem contemplados, em razão da possível inexistência de classes e/ou aulas vagas, deverão cumprir suas atividades de acordo com o Decreto Municipal nº 4.534/2013 e Decreto Municipal nº 4.632/2014.

Art. 12. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 11 de outubro de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 10.106/2022 =

de 13 de outubro de 2022.

Dispõe sobre contratação temporária de motorista.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,

Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por prazo determinado, a partir de **14 de outubro de 2022**, Processo Administrativo Interno PA/INT-606/2022, até o retorno do titular ou cessar a necessidade do pedido, o que ocorrer primeiro, para exercer o emprego Temporário de **Motorista**, padrão 118 (cento e dezoito), conforme Tabela de Vencimentos da Lei Municipal 3.309/2002, de acordo com o resultado final do Concurso Público de Edital nº 001/2021, o **Sr. Fabio de Alice Felizari** (7º classificado), RG. 34.388.261-9, CPF. 364.794.228-64 e PIS. 1.286.037.118-6, em substituição ao servidor Cirso Donizete de Souza, que se encontra-se aposentado por invalidez.

Art. 2º A contratação do artigo 1º se dá para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação do Diretor de Serviço, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99, além do art. 2º e art. 3º, da Lei Municipal nº 4.035/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 13 de outubro de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 10.107/2022 =

de 13 de outubro de 2022.

Dispõe sobre contratação temporária de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,

Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por prazo determinado, a partir de **14 de outubro de 2022**, PA/INT-640/2022, até o retorno do titular ou cessar a necessidade do pedido, o que ocorrer primeiro, para exercer o emprego Temporário de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, padrão 116 (cento e dezesseis), conforme Tabela de Vencimentos da Lei Municipal 3.309/2002, de acordo com o resultado final do Concurso Público de Edital nº 001/2021, a **Sra. Gabriela Rosa Manzato** (39ª classificada), RG. 44.749.644-X, CPF. 448.132.598-47 e PIS. 2.064.907.858-0, para atendimento da determinação judicial do Processo Digital 0000679-42.2022.8.26.0062, mandado nº 062.2022/005304-9.

Art. 2º A contratação do artigo 1º se dá para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação do Diretor de Serviço, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99, além do art. 2º e art. 3º, da Lei Municipal nº 4.035/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 13 de outubro de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 10.108/2022 =

de 14 de outubro de 2022.

Dispõe de nomeação de servidor público.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,

Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e designar, a partir de **14 de outubro de 2022**, para exercer a função no **cargo em Comissão de Chefe de Gabinete**, nos termos da Lei Complementar nº 110/2017 e padrão 184 (cento e oitenta e quatro), conforme Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 3.309/2002, o **Sr. Paulo Egidio Grigolin**, portador do RG. 16.981.741 e CPF. 061.796.328-20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 14 de outubro de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Acham-se abertos na Prefeitura Municipal de Bariri, os seguintes processos licitatórios:

Tomada de Preços nº 13/2022, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a Construção de Posto de Transformação em Poste Singelo com Transformador de 300KVA, para ligação de novo Poço Artesiano Profundo, conforme projeto memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária. Encerramento dia 01 de novembro de 2022, às 09h00 horas.

Pregão Presencial nº 63/2022, tendo por objeto o registro de preços para prestação de serviços continuados de manutenção (mão de obra) na parte mecânica dos veículos (leves e utilitários), que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Bariri, com fornecimento de peças e insumos de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, por um período de 12 meses, nas condições e especificações descritas no Termo de Referência. Encerramento dia 26 de outubro de 2022, as 09h00 horas.

Os editais na íntegra, serão fornecidos aos interessados

na Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, ou através do site: www.bariri.sp.gov.br

Terceiro Setor

Chamamento Público - Inexigibilidade

Inexigibilidade de Chamamento Público Processo Administrativo nº. 67.547/2022

Concedente: Prefeitura Municipal de Bariri; **OSC:** Creche Madre Leônia; **Objeto:** Transferência de recursos financeiros para realização de obras nas instalações da Creche Madre Leônia, a fim de proporcionar o bem-estar dos alunos, professores e funcionários da entidade e a otimização das atividades desenvolvidas; **Valor:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); **Justificativa:** O Município de Bariri/SP, nos termos do art. 32, §1, da Lei Federal nº. 13.019/2014, torna público que foi autorizada a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração do Termo de Fomento nº. 03/2022, a ser firmado com a Creche Madre Leônia, inscrita no CNPJ sob nº. 51.496.446/0001-90, situada à Rua Santa Catarina, nº. 70, Bariri/SP. A OSC protocolou junto a Prefeitura Municipal de Bariri pedido de transferência de recursos financeiros, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para execução de obras de reforma no prédio da instituição, já que o mesmo precisa de melhorias e há muito não recebe investimentos. A referida organização atua há anos no Município de Bariri, promovendo atividades pedagógicas que auxiliam no desenvolvimento infantil e oferecendo às crianças da cidade educação de qualidade e espaço seguro, acessível e acolhedor. Considerando a importância da solicitação, bem como a necessidade de garantir a continuidade dos serviços realizados pela Creche Madre Leônia e a melhoria da Educação Infantil no município, a Administração Municipal emite parecer favorável ao pedido e entende como necessárias as benfeitorias propostas no local, devendo ser formalizado Termo de Fomento por meio de Inexigibilidade de Chamamento público, nos moldes do art. 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e conforme Lei Municipal nº. 5.163/2022. Ante o exposto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao processo, que deverão ser efetuadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bariri, localizada na Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº. 126 - Vila Maria, Bariri/SP, CEP 17255-070. Bariri/SP. Datado de 14 de outubro de 2022. Assinado por Abelardo Mauricio Martins Simões Filho, Prefeito Municipal.

SAEMBA - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI

Atos Oficiais

Portarias

= PORTARIA Nº 723/2022 =
de 10 de outubro de 2022

Nomeia responsável pela coordenação e fiscalização do cumprimento das Ordens de Serviços.

EDER CASSIOLA, Diretor Superintendente do Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri, Estado São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela lei 2.900 de 19 de dezembro de 1997.

Considerando a necessidade de se acompanhar com maior organização a distribuição das ordens de serviços diversos, em especial os de reposição de asfalto e pavimentos (calçadas), vistorias, entre outras, mas não se limitando a estas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como responsável pela distribuição, controle, fiscalização das ordens de serviços a Sra. Cláudia Aparecida Ferreira, registrada sob a matrícula n. 1733, ocupante do emprego efetivo de Encanador.

Parágrafo único. A referida servidora poderá, durante a vigência desta portaria, organizar a distribuição dos servidores de forma a atender tempestivamente as Ordens de Serviços apresentadas, assim como possibilitar o controle de execução, sua fiscalização de efetivo cumprimento, e apresentar resposta à Coordenadoria de Atendimento, possibilitando baixa do sistema.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 10 de outubro de 2022

EDER CASSIOLA
Diretor Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br

E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: social@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: infra@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: obras@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: saude@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP